

DECRETO Nº 382/2022 – 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO** foi **PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 24 de novembro de 2022.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Estabelece o horário de funcionamento nas repartições integrantes da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2.770, de 21 de novembro de 2022, do **GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ**, onde estabelece o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na **Copa do Mundo FIFA 2022**, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º - Fica estabelecido o expediente nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos a seguir:

§ 1º Nos dias em que os jogos se realizarem as 13h, o expediente se encerrará as 12h.

§ 2º Nos dias em que os jogos se realizarem as 16h, o expediente se encerrará as 15h.

Art. 2º. Todas as repartições municipais ficam fechadas, **EXCETO** aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital Municipal, Laboratório de Análises Clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Departamento Municipal de Trânsito ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, e os que estejam funcionando em regime de plantão ou escala. Ressaltamos que o **SETOR DE LICITAÇÃO** funcionará normalmente, bem como todos os seus processos já determinados para ocorrerem; não havendo nenhum prejuízo no andamento dos processos licitatórios.

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obedecerá ao **calendário letivo**, ficando a critério da secretaria municipal o dimensionamento de horário de funcionamento.

Art. 4º. Este **DECRETO** entra em vigor na presente data, bem como no mural da prefeitura e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá – Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá